LEI Nº 191, DE 26 DE OUTUBRO DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Desapropriar uma área de terreno sita no prolongamento da Avenida Rodrigues Alves, nesta cidade, confrontando-se coma Prefeitura Municipal de Alegre e com quem mais de direito, medindo quatro metros (4m) de frente e trinta e um metros e dez centímetros (31,10m) de fundos, em forma de triângulo, no total de sessenta e dois metros e vinte centímetros quadrados (62,20m^2), pertencente a Maximiano Jorge e sua esposa Purcina Siqueira Jorge, afim de ser doado ao Estado do Espírito Santo para a construção da casa do Lavrador;

II – Abrir um crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) para atender à despesa prevista no item I desta Lei;

III – Isentar de Imposto Territorial Urbano, por cinco (5) anos, os terrenos pertencentes a Maximiano Jorge e situados no prolongamento da Avenida Rodrigues Alves, nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos para execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de outubro de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.